



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

CONCLUSÃO

Aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2025, faço estes autos conclusos ao Sr. Juiz Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, Dr. PEDRO PAULO CASALI BAHIA.

Secretário

Visto etc.,

Considerando o trânsito em julgado da decisão proferida em 05 de agosto de 2025, no Processo nº084/25, em curso perante a colenda 1ª Comissão Disciplinar do TJDF/BA, as fls. 15 dos autos, ademais, bem assim considerando o que dispõe o § 1º do Artigo 171 do C.B.J.D., com as devidas alterações introduzidas pela Resolução CNE nº 11, de 29 de março de 2006, acolho o requerimento formulado pelo Atleta CAIO SANTOS D'AJUDA, às fls. 17/18 dos autos, concernente à conversão da pena de suspensão por partida que lhe foi imputada.

Então vejamos:

Acordam os Juízes desta Egrégia 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva, por UNANIMIDADE em julgar procedente a denúncia para condenar CAIO SANTOS D'AJUDA, Atleta Profissional do Galícia E. C., por ser primário, como infrator do Art. 254-A, do CBJD, aplicando-lhe a pena de suspensão por 04 (quatro) partidas, compensando-lhe a automática, e, por ser temporada finda para a equipe Profissional do Galícia E. C., e, desde que o Atleta punido não requeira a substituição da pena, na forma de medida de interesse social, com base no § 1º do Art. 171 do CBJD, a pena de suspensão de 03 (três) partidas restantes, deverá ser cumprida em partidas subsequentes de competição, campeonato ou torneio promovido pela FBF.

Assim, restando o cumprimento de mais 03 (três) punições, impostas pela egrégia Comissão Disciplinar, determino, que seja a mesma convertida na forma de medida de interesse social, correspondente à doação de 01 (um) salário mínimo por partida, para as instituições abaixo indicadas:

- 1) O valor de R\$ 2.277,00 (Dois mil, duzentos e setenta e sete reais), para o SINDAP - BA – Sindicato dos Atletas Profissionais da Bahia - Localizada na Rua Arthur de Azevedo Machado, nº497 – Loja 07 – Shopping Bahiamar – Costa Azul – Salvador – BA. – Telefone: 71-3272 1536 ou 71-9 9242 9765 - Procurar a Sr. Osni Lopes – Contas Bancárias: Caixa Econômica: Ag. 4112 – C/C: 577237589-6 – PIX: CNPJ: 15.163.223/0001-47.
- 2) O valor de R\$ 2.277,00 (Dois mil, duzentos e setenta e sete reais), para a AGAP/BA – Associação de Garantia ao Atleta Profissional da Bahia - Localizada na Av. Sete de Setembro, nº71, Ed. Executivo Sala 204 – Bairro Centro – Salvador – BA. – Telefone: 3376 3252 - Procurar o Sr. Joseemison Patricio dos Santos. Banco Caixa Econômica Federal – PIX: – Celular: 71 9 9742 5881.

Determino ainda que, sejam comprovados os fornecimentos das referidas doações por meio de comprovantes de depósitos, junto a Secretaria do Tribunal, ficando advertido de que o descumprimento deste comando implicará o restabelecimento dos *status quo ante*, sem prejuízo da aplicação do Artigo 223 do C.B.J.D.

A Secretaria.

Lauro de Freitas – BA, 18 de dezembro de 2025

Pedro Paulo Casali Bahia
Presidente

